Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0819

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 092/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019876/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ERIMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.
CNPJ nº 11.463.608/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato Nº 092/2011
VALOR: R$ 35.296,88 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 03 de Março de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F91C966C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 093/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019876/2011.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 028/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: HAMARI COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.
CNPJ nº 02.061.584/0001-30
Objeto: Encerramento do contrato Nº 093/2011
VALOR: R$ R$ 36.275,25 (Trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 03 de Março de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3FD00672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013
Processo Administrativo nº 037542/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MAVI – MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
CNPJ: 03.896.743/0001-80
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses
VALOR: R$ 27.617,71(Vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 06 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente,
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades de Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
16.122.0042.2051.0000 – Apoio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações básicas do fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0042.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Pela contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
Local e Data: Amambai-MS,03 de Abril de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Patrícia Selhorst – Sócia Proprietária
CPF: 760.477.689-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F1106B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013
Processo Administrativo nº 037542/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PEDRO DUARTE BUENO ME
CNPJ: 02.035.704/0001-25
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses.
VALOR: R$ 56.333,47(Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 06 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
16.122.0042.2051.0000 – Poio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social.
08.243.0042.2011.0000 – manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Pela contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
Local e Data: Amambai-MS,03 de Abril de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Pedro Duarte Bueno – Sócio Proprietário
CPF: 258.986.980-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:94B75961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013
Processo Administrativo nº 037542/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA
CNPJ: 12.926.152/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses.
VALOR: R$ 12.619,25(Doze mil Seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 06 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse social.
16.122.0042.2051.0000 – Apoio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.

08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II.
02.03.02 – Fundo municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0042.2011.0000 – manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Pela contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
Local e Data: Amambai-MS,03 de Abril de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4DFC16D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2013
Processo Administrativo nº 037542/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PATRICIA SANCHES MEDINA - ME
CNPJ: 14.125.604/0001-79
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses.
VALOR: R$ 45.374,94(Quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 06 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação infantil – 40%.
02.09.01 – Fundo municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem I.
08.244.0020.2134.0000 – piso Básico Variável II – PBV II.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do fundo mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0042.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Pela contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
Local e Data: Amambai-MS,03 de Abril de 2013
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Patricia Sanches Medina – Sócia Proprietária
CPF: 037.487.121-38

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:567F685B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 020/2013

Processo nº: 037542/2013
Pregão Presencial nº: 020/2013.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 06 meses.
Empresas Vencedoras:
MAVI – MATERIAL ESCOLARLTDA – ITENS Nº 02, 03, 04, 06, 08, 11, 27, 31, 43, 44, 49, 54, 58, 64, 66, 67, 71, 72, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 103, 105, 110, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 145, 146, 148, 156, 157, 159, 160, 164, 166, 167, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 204 – R$ 27.617,74.
PEDRO DUARTE BUENO ME – ITENS Nº 01, 05, 13, 15, 21, 45, 47, 48, 50, 51, 60, 63, 70, 73, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 97, 104, 106, 118, 119, 131, 135, 138, 144, 147, 150, 151, 175, 176, 182, 183, 184, 186, 191 e 210 – R$ 56.333,47;
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA - ITENS Nº 10, 12, 14, 17, 18, 22, 25, 29, 108, 109, 112, 114, 115, 117, 124, 125, 129, 130, 133, 140, 143, 149, 152, 161, 168, 173, 174, 175, 181, 185, 190, 195, 202, 203, 206, 207, 208, 209 e 213 – R$ 12.619,25;
PATRICIA SANCHES MEDINA - ME - ITENS Nº 07, 09, 19, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 62, 65, 68, 69, 74, 76, 92, 96, 100, 102, 107, 113, 116, 123, 153, 154, 155, 158, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 194, 205, 211 e 212 – R$ 45.374,94;
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.20.33.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
2.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
16.122.0042.2051.0000 – Apoio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II.
08.244.0020.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0042.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.

Local e Data: 03/04/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FED233D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220/13 DE 09 DE ABRIL DE 2013 - TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA KATIA ANGELICA ROSA BIZZOTTO

Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime suplementar de mais 20 (vinte) horas da servidora que menciona e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/04.

- Considerando a CI 00029 de 11 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a convocação da servidora KATIA ANGÉLICA ROSA BIZZOTTO para cumprir regime suplementar de Trabalho de mais 20/horas/semanais referente ao Decreto nº 054/2013, publicada no DOM Assomasul nº 0887. Folhas 001-002, no dia 01/03/13.

Art.2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2013, ficando inalteradas as demais informações contidas no Decreto nº 54/13, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5E1A0F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013 - DECLARA VACANCIA DO CARGO - LUCELI ROA RAMIRES

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão através do Decreto nº 001/2013 de 01 de janeiro de 2013 e o retorno destes aos respectivos cargos efetivos,

CONSIDERANDO que a servidora se encontrava em auxílio doença na data do supramencionado Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo em comissão especificado, a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	VACÂNCIA
1566	2	LUCELI ROA RAMIRES	DAI 5 – CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	006.656.711-48	01.03.2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:20829BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/13 DE 09 DE ABRIL DE 2013 - FERIAS - ANTONIO CARLOS ANDREZ

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de abril de 2013 a 15 de abril de 2013.

Mat.	Nome/Cargo	Período Aquisitivo		Lotação
704-1	ANTONIO CARLOS ANDREZ	08/02/2012	07/02/2013	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em._____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2AA7378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013 - VACANCIA DO CARGO - PRISCILA AMORIN MACIEL

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de exoneração a pedido do servidor, a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Vacância
2574	6	PRISCILLA AMORIM MIGUEL	MAG I – Professor Educação Física	001.550.781-51	01.03.2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ FLS____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D0FFA7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013 - READAPTA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR - RENATO DE OLIVEIRA REIS

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº037902/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA REIS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista. O mesmo exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Júlio Manvailer, a contar de 15 de fevereiro de 2013, devendo este apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 15/02/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4006664F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DE INCORREÇÕES DECORRENTES DE ERROS DE DIGITAÇÃO, FICA REPUBLICADA A LEI ABAIXO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI Nº 2.323 /2012

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.˚ 1.308/90 que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

***DIRCEU LUIZ LANZARINI*, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2012, e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1.º A Lei Municipal n.˚ 1.308/90 que "*Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências"* passa a vigorar com as alterações e acréscimos abaixo discriminados:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

"Art. 2.˚ - *As diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente são aquelas estabelecidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras que venham a ser fixadas pela legislação."*

"Art. 3º - *São linhas de ação da política de atendimento:*
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes,

com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo Único – *Poderão ser firmados consórcios, convênios e parcerias entre o Município e entidades públicas e privadas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município ou em outras esferas, para atendimento regionalizado das políticas descritas neste artigo, sendo necessária prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

"Art. 4.˚ - *Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a criação, implementação, organização e o funcionamento de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, sejam eles públicos ou privados, que poderão realizar-se em regime de:*
I – *orientação e apoio sócio-familiar;*
II - *apoio sócio-educativo em meio aberto;*
III - *colocação familiar;*
IV - *acolhimento institucional;*
V - *prestação de serviços à comunidade;*
VI - *liberdade assistida;*
VII - *semiliberdade; e*
VIII - *internação."*

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
*"**Art. 5.˚** - (...)*
(...)
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*"**Art. 6.˚** - (...)*
I – *Garantir a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e as demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.*

II – *Promover os direitos da criança e do adolescente, fiscalizando e controlando as ações governamentais e não governamentais destinadas à crianças e adolescentes no Município de Amambai.*
Parágrafo Único – *REVOGADO."*

*"**Art. 7.˚** - (...)*
Parágrafo Único – *As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento na forma descrita pelo art. 4.˚ desta Lei, sendo feito o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando-se ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.*

*"**Art. 10 –** (...)*
(...)
III – Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada exercício.
(...)
VII – controlar os registros dos programas, projetos e entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede em Amambai, avaliando-os, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se como critério para renovação da autorização de funcionamento aqueles descritos no § 3.˚ do art. 90 do ECA bem como outras que venham a ser estabelecidos mediante resolução dos conselhos de direitos em qualquer nível.
(...)
X – articular ações junto ao Conselho Tutelar no sentido de dar cumprimento ao art. 136, IX do Estatuto da Criança e do Adolescente;
(...)
XII – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo e convocar o suplente em caso de vacância ou impedimento;
XIII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição e convocar o suplente em caso de ausência, vacância ou impedimento.
(...)
XV – REVOGADO."

Art. 11 *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 8 (oito) membros e igual número de suplentes, indicados paritariamente para representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma:*
I – *4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da escolha dos representantes não governamentais, prioritariamente dentre representantes das secretarias responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social, bem como finanças e planejamento.*
II – *4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil organizada por meio de entidades representativas escolhidas em assembleia geral especificamente convocada para tal fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato.*
§ 1.˚ *- O processo de escolha dos representantes da sociedade civil mediante assembleia geral deverá ser conduzido por comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil que deverão organizar e realizar o processo eleitoral.*
§ 2.˚ *- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos, preferencialmente, dentre entidades que tenham projetos de atendimento à crianças e adolescentes e sejam cadastradas no CMDCA e, não havendo entidades nessas condições em número suficiente para titularidades e suplências as vagas remanescentes serão preenchidas pelas entidades que atendam as disposições do § 3.º deste artigo.*
§ 3.º - *Poderão participar da assembleia geral de que trata o inciso II quaisquer entidades organizadas da sociedade civil regularmente constituídas e instaladas no Município de Amambai há pelo menos 2 (dois) anos, através da indicação de 1 (um) delegado, mediante ofício da entidade respectiva.*
§ 4.˚ *- O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.*
§ 5.˚ *- A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho de Direitos deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo às atividades do Conselho.*
§ 6.˚ *- O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil.*
§ 7.˚ *- É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil.*
§ 8.˚ *- Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:*
I – *conselhos de políticas públicas;*
II – *representantes de órgãos de outras esferas governamentais;*
III – *ocupantes de cargos de confiança ou função comissionada do Poder Público Municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;*
IV – *conselheiros tutelares no exercício do mandato;*
V – *a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na comarca.*
§ 9.˚ *- O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.*
§ 10 – *Perderá o mandato o conselheiro dos direitos que:*
I - *ausentar-se injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mesmo mandato;*
II - *praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4.˚ da Lei 8.429/92.*

III - *representar entidade punida com o fechamento da unidade ou cassação de registro, na forma descrita pelo art. 97, II, alíneas "c"e "d" do ECA.*
§ 11 – *Será suspenso o mandato do conselheiro de direitos que:*
I - *representar entidade cujo dirigente foi cautelarmente afastado de conformidade com o Parágrafo Único do art. 191 do ECA, durante o afastamento cautelar;*
II – *representar entidade punida com advertência ou suspensão de repasse de verbas públicas, na forma descrita pelo art. 97, II, alíneas "a"e "b"do ECA. , ou ainda quando aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 do mesmo diploma legal.*
§ 12 – *A perda ou suspensão de mandato dos conselheiros de direitos demanda a instauração de procedimento administrativo junto ao próprio CMDCA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo a decisão ser tomada pela maioria absoluta dos membros do conselho.*
§ 13 - *A função de conselheiro será considerada serviço público relevante não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às sessões ou a participação em diligências realizadas pelo CMDCA."*

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

"Art. 14 – *(...)*
(...)
§ 2.˚ *- O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha nacionalmente na forma descrita pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente , para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha."*

*"**Art. 15 –** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante sufrágio universal e direto, com voto facultativo e secreto, convocado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de realização da eleição sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.*
Parágrafo Único – *Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo eleitoral mediante resolução, que deverá prever dentre outras disposições:*
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei;
c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, seguindo as disposições contidas nessa lei, determinando quais as sanções decorrentes de tais condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de conduzir o processo de escolha.

*"**Art. 16 –** A comissão eleitoral de que trata o artigo anterior deverá ser composta paritariamente entre conselheiros representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, ficando encarregada pela condução do processo eleitoral, cabendo:*
I - *analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;*
II – *receber as impugnações e respectivas defesas apresentadas pelos candidatos;*
III – *decidir, como primeira instância administrativa as impugnações, comunicando ao Ministério Público;*
IV – *publicar edital contendo os nomes dos candidatos com a inscrição provisória deferida e convocando-os para a prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente e para a prova prática de conhecimentos básicos de informática, divulgando o resultado mediante edital;*
V - *realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;*
VI – *receber denúncias e julgar as situações de abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, com base nas disposições desta lei a na Resolução expedida pelo CMDCA, dando conhecimento ao representante do Ministério Público;*
VII – *requisitar à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da realização do pleito, ou providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;*
VIII - *escolher e divulgar os locais de votação;*
IX - *selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;*
X - *solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;*
XI – *conduzir o processo eleitoral, apurando os votos e proclamando os resultados mediante edital; e*
XII - *resolver os casos omissos."*

"Art. 18 – *(...)*
I – *possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Amambai;*
(...)
VI – *efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos direitos do cidadão, de no mínimo 2 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.*
VII – *não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 8 (oito) anos antecedentes ao da eleição;*
VIII – *ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre a legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.*
IX – *não ocupar cargo eletivo;*
X – *ter conhecimento básico de informática comprovado mediante avaliação prática.*
XI – *possuir carteira de habilitação, categoria mínima "B".*

"Art. 19 – *O pedido de registro será apresentado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhados dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos legais, na forma descrita pela respectiva resolução. a Comissão Eleitoral*
Parágrafo Único - *O prazo para registro de candidatura será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados do edital de abertura do processo eleitoral, devendo ser precedido de ampla divulgação."*

"Art. 20 – *Os pedidos de registro serão autuados pelo Conselho de Direitos e encaminhados à comissão eleitoral para apreciação conforme disposições desta Lei e da resolução que regulamenta o processo de escolha.*
§ 1.˚ *- Caberá à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de registro, publicando em seguida edital contendo a relação dos inscritos, ao qual se dará ampla divulgação pelos meios de imprensa.*
§ 2.˚ *Será facultado a qualquer cidadão ou entidade representante da sociedade civil impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital na imprensa oficial, os candidatos que não atendam os requisitos exigidos pela lei, devendo indicar os elementos probatórios.*
§ 3.˚- *Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:*
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º - *Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do*

Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, podendo o candidato fazer sustentação oral.
***§ 5º** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos inscritos, com cópia ao Ministério Público.*

***"Art. 21 –** Após a publicação da relação dos candidatos inscritos, será expedida Resolução do Conselho de Direitos com as condições gerais em que se realizarão a prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente e a prova prática de noções básicas de informática.*
***§ 1.˚** - A elaboração e correção da prova de conhecimentos gerais sobre legislação de direitos da criança e do adolescente e da prova prática de noções básicas de informática, ambas de caráter eliminatório, será feita por comissão examinadora designada pelo CMDCA que poderá solicitar auxílio do Ministério Público.*
***§ 2.˚** - A Resolução de que trata este artigo deverá especificar:*
***I –** a condição de que o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 30 minutos, trajado dignamente e portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de material transparente, azul ou preta;*
***II –** a quantidade de questões objetivas e subjetivas que deverão ser respondidas na prova de conhecimentos gerais;*
***III –** as condições em que se realizará a prova prática de noções de informática, a qual deverá poderá ser elaborada com o auxílio da coordenação estadual do Programa SIPIA;*
***IV –** local, data e horário da realização das provas, bem como outras normas relacionadas a sua realização.*
***§ 3.˚** - A prova de conhecimentos gerais:*
***I** - terá duração máxima de 3:30h (três horas e trinta minutos);*
***II** - poderá conter até 45 (quarenta e cinco) questões objetivas e 5 (cinco) questões subjetivas, sendo permitida a consulta a legislação nacional vigente;*
***III –** será escrita e não poderá conter qualquer identificação do candidato, exceto seu número de inscrição;*
***IV –** não será realizada em segunda chamada ou repetição em caso de ausência do candidato, ainda que por motivo de força maior;*
***V –** será pontuada de 00 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade na resolução das questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta);*
***§ 4.˚** - A prova prática de conhecimentos de informática deverá versar sobre noções de informática básicas imprescindíveis para operação do Sistema SIPIA e de programas editores de textos, atribuindo-se nota de 00 (zero) a 100 (cem) e sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta)*

***§ 5.˚** - As notas das provas aqui referidas serão divulgadas por meio de edital, cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis.*

***"Art. 22 –** Analisados os recursos será publicada a lista dos candidatos com inscrições homologadas definitivamente, cabendo à Comissão Eleitoral dar continuidade ao processo.*

***"Art. 23 –** Os candidatos que não obtiverem nota mínima nas provas referidas no art. 21 terão as inscrições INDEFERIDAS, sendo ELIMINADOS do processo eleitoral.*

*"**Art. 24 –** A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada nos veículos de comunicação social local, mediante interveniência do CMDCA a quem compete determinar o espaço que deverá ser reservado a cada candidato, observado o princípio da igualdade e proibida a publicação de propaganda eleitoral a pedido do próprio candidato, ainda que gratuitamente, salvo no caso de se reservar igual oportunidade a todos os demais candidatos.*
***§ 1.˚** - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, carros de som, adesivos, botons, camisetas, bonés, bem como por meio de inscrições em locais públicos ou particulares, com exceção daqueles espaços disponibilizados pelo Município, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.*
***§ 2.˚** - Constatada a existência de propaganda irregular, a Comissão Eleitoral poderá determinar liminarmente sua retirada/suspensão, instaurando o respectivo processo e abrindo prazo para defesa pelo candidato.*
***§ 3.˚** - Também é proibido ao candidato:*
***I –** transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;*
***II –** aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens de qualquer natureza, inclusive cestas básicas, dinheiro e similares;*
***III –** praticar qualquer outro ato qualificado como crime pela legislação eleitoral.*

***"Art. 25 –** É vedado ao candidato que estiver no exercício de mandato de conselheiro tutelar fazer qualquer ato de campanha em horário de expediente.*

*"**Art. 26 –** As providências, hipóteses de impugnação e cassação de registro de candidatura e outras penalidades aos candidatos serão definidas pelo CMDCA com base na legislação eleitoral.*
***Parágrafo Único –** As multas descritas na legislação eleitoral serão aplicadas aos candidatos aos cargos de conselheiro entre o mínimo e o máxima descrito pela lei, à razão de 10% dos valores fixados em referidas regras, revertendo seus valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação em política de atendimento e proteção de seus direitos.*

***"Art. 27 –** Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e dos suplentes e a votação de cada um deles.*

***"Art. 28 –** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão empossados pelo CMDCA no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.*
***§ 1.˚** - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga.*
***§ 2.˚** - No caso de inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.*

***"Art. 29 –** REVOGADO*

***"Art. 30 –** São direitos do conselheiro tutelar no exercício da função:*
***I –** perceber remuneração mensal correspondente ao nível médio, padrão V, Referência 3 do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – LC 001/2003.*
***II –** gratificação natalina;*
***III –** cobertura previdenciária;*
***IV –** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;*
***V –** licença-maternidade;*
***VI –** licença-paternidade;*
***VII –** licença para atividade política (desincompatibilização);*
***Parágrafo Único –** É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença ou de cobertura previdenciária, sob pena de cassação da licença e destituição do cargo.*

***"Art. 31 –** O Conselheiro poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo da percepção da remuneração em razão de:*
***I –** casamento, por até 5 (cinco) dias consecutivos;*
***II –** falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos, por até 5 (cinco) dias consecutivos.*

***"Art. 32 –** (...)*
(...)
***XI** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.*
***XIV –** ao final de cada trimestre o Conselho Tutelar encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório circunstanciado de suas atividades, especificando os casos atendidos e as providencias adotadas, bem como o número de expedientes em tramitação, sem, no entanto, nominar os envolvidos."*

***"Art. 33 –** O expediente de atendimento do Conselho Tutelar seguirá o seguinte regime:*

I – *atendimento diário, de segunda a sexta-feira, com expediente das 7:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) as 17:00h (dezessete horas), respeitada a jornada descrita pelo art. 37 desta lei;*
II – *plantões noturnos, nos horários de almoço do atendimento diário, em finais de semana e feriados, devendo ser elaborada escala afixada na sede do Conselho Tutelar em local visível ao público, publicada no órgão de imprensa oficial do Município e encaminhada aos órgãos competentes com o nome, endereço e telefone dos plantonistas.*

*"**Art. 34 –** (...)*
Parágrafo Único – *O Conselho Tutelar disporá de estrutura administrativa que permita seu regular funcionamento, sendo assegurado:*
I – *custeio de despesas com água, luz, telefone fixo e móvel, computador provido de internet;*
II – *formação continuada para os conselheiros;*
III – *espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar;*
IV – *transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e a disponibilização de motorista, podendo, em casos excepcionais ser o veículo guiado por conselheiro tutelar devidamente habilitado.*

"Art. 36 – *O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público para os fins estabelecidos em lei.*
§ 1.º - *O servidor ou empregado público municipal, investido do mandato de Conselheiro Tutelar, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo ou emprego, sem prejuízo do cargo de Conselheiro e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo/emprego, facultado-lhe optar pela remuneração do cargo efetivo.*
§ 2.º - *Sendo o Conselheiro Tutelar, servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento, ficando assegurado retorno ao local de sua lotação no término do mandato.*

"Art. 37 – *O Conselheiro Tutelar deverá cumprir jornada semanal de 24h (vinte e quatro horas) de atendimento em horário de expediente na sede do Conselho, sem prejuízo dos plantões, a serem realizados em escala de revezamento.*
§ 1.º - *O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá os critérios para o regime de plantão e a forma de cumprimento da jornada semanal de atendimento, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovar a proposta de cumprimento da jornada semanal apresentada pelo Conselho Tutelar.*
§2.º - *Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.*
§ 3.˚ - *Aplica-se aos conselheiros tutelares os deveres descritos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amambai naquilo que não for incompatível com o exercício da função ou com as disposições contidas na presente lei.*

"Art. 38 - *O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será sigiloso e individualizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.*
Parágrafo único - *É vedado aos conselheiros:*
I - *Receber, a qualquer título, honorários;*
II - *Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo quando autorizado judicialmente, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90.*

"Artigo 39 – *Além das disposições contidas no artigo anterior, os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, são indispensáveis:*
I - *Ação conjunta de, no mínimo 02 (dois) Conselheiros na aplicação de medida de proteção e nos atendimentos externos;*
II – *Realização de atendimento diurnal na sede do Conselho;*

III - *Obrigatoriedade de permanência de 01 (um) conselheiro tutelar, na sede do conselho , quando os outros estiverem fazendo atendimento de casos fora da sede do Conselho Tutelar.*

"Art. 39-A – *Respeitadas as regras do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.*
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

*"**Art. 39-B –** Ocorrerá a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência de:*
I – *renúncia;*
II – *posse e exercício em cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada e incompatível com o exercício do cargo de conselheiro;*
III – *exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal;*
IV – *aplicação de sanção administrativa de destituição da função;*
V – *falecimento; ou*
VI – *condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral.*

"Art. 39-C *– Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao Conselheiro Tutelar:*
I – *advertência;*
II – *suspensão do exercício da função pelo prazo de até 90 (noventa) dias;*
III – *destituição da função.*
§ 1.˚ *- Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.*
§ 2.˚ *- A penalidade de advertência poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como nas situações de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar, desde que a prática não justifique a aplicação de penalidade mais grave.*

§ 3.˚ *- As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nas mesmas hipóteses em que couber a aplicação das penalidades de suspensão e demissão do servidor público ocupante de cargo efetivo do Município de Amambai, na forma descrita pelo Estatuto dos Servidores Municipais.*
§ 4.˚ - *De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.*
§ 5.˚ *- O processo disciplinar será instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo aplicadas as regras descritas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amambai (LC 004/2004) naquilo que não contrariar as disposições contidas nesta Lei, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
§ 6.˚ *- Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.*

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Art. 40 - *(...)*

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

"Art. 44 – *(...)*

Art. 2.º Fica renomeado o Fundo Municipal para a Infância e Juventude para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente em todos os dispositivos legais contidas na Lei Municipal 1.308/90.

Art. 3.˚ Ficam revogadas todas as divisões em títulos, capítulos, sessões e subseções existentes no texto da lei 1.308/90, mantendo-se tão somente os capítulos citados na presente lei.

Art. 4.º O abono de férias de que trata o inciso IV do artigo 30, incidirá somente sobre as férias cujo período aquisitivo tenha contagem iniciada após a aprovação da Lei Federal 12.696/2012.

Art. 5.º Considerando as disposições contidas na Lei Federal 12.696, o primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares deverá ocorrer em 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único - Nos termos do art. 2.˚, inciso III da Resolução CONANDA n.˚ 152 de 09 de agosto de 2012, os conselheiros tutelares de Amambai em exercício, terão seu mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado de que trata o caput deste artigo.

Art. 6.˚ O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá providenciar as adequações de seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, devendo também levar em consideração as deliberações do CONANDA emanadas mediante Resoluções do órgão.

Art. 7.˚ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº FLS.
Em

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:30409400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 015/2013)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: LUCIMARA IFRAN SOARES
Objeto: Contrato de trabalho por prazo indeterminado na qualidade de empregado público, desempenhando suas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Microárea 61,** lotado(a) no Posto de Saúde da Família na Vila Jardim Panorama, no Município de Amambai - MS.
Amparo Legal: Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007 e Decreto Municipal 398/2009, de 03 de agosto de 2009, regendo-se por todas as normas legais na EC n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Valor: R$ 1.056,68 (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Prazo: 18 de março de 2013, e vigorará pelo respectivo prazo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Governo Federal.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

LUCIMARA IFRAN SOARES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:837D7ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 016/2013)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ANGEL GEANE DALASTRA
Objeto: Contrato de trabalho por prazo indeterminado na qualidade de empregado público, desempenhando suas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Microárea 07,** lotado(a) no Posto de Saúde da Família na Vila Guape, no Município de Amambai - MS.
Amparo Legal: Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007 e Decreto Municipal 398/2009, de 03 de agosto de 2009, regendo-se por todas as normas legais na EC n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Valor: R$ 1.056,68 (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Prazo: 18 de março de 2013, e vigorará pelo respectivo prazo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Governo Federal.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

ANGEL GEANE DALASTRA
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FB0E1C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONTRATO Nº 017/2013)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: ELIANE DUTRA DO NASCIMENTO
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado na qualidade de empregado público temporário, desempenhando suas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Microárea 39,** lotado(a) no Posto de Saúde da Família Vila São Luiz.
Amparo Legal: Artigo 181, § VI da Lei Complementar n.° 004 de 06 de dezembro de 2004, e redação da Lei Complementar n.° 10/2009, de 20 de maio de 2009, bem como Lei Municipal 2045/2007, de 31 de julho de 2007 e Decreto Municipal 398/2009, de 03 de agosto de 2009, regendo-se por todas as normas legais na EC n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, e, em especial, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Valor: R$ 1.056,68 (um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.
Prazo: 18 de março de 2013, e vigorará pelo respectivo prazo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Governo Federal.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

ELIANE DUTRA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C4E03F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (CONTRATO Nº 015/2013)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: LUCIMARA IFRAN SOARES
Término: 15 de Abril de 2013, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Oitava, inciso III, do Termo de Contrato.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

LUCIMARA IFRAN SOARES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EE70F570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2.013 - DÁ DENOMINAÇÃO AO CEI - ROSA MARIA OSORSKI

"Dá denominação a Centro de Educação Infantil que especifica e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08/04/13 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Centro de Educação Infantil ROSA MARIA OSORSKI", localizado à Rua Cassiano Marcelo, esquina com a Rua Adão do Amaral, quadra 27, lote 10 a 18, na Vila Cassiano Marcelo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de abril de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EEBE2C47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 167, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Francilaine Oliveira Cardozo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 15 de março de 2013.

Anastácio-MS, 22 de março de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:29332056

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 168, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Jane da Silva Martinez Vilhalva para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 15 de março de 2013.

Anastácio-MS, 22 de março de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B2845393

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 169, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Marcia Loureiro Braga para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 15 de março de 2013.

Anastácio-MS, 22 de março de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:970F7096

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 170, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Elza Cecília Neto da Silva para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 15 de março de 2013.

Anastácio-MS, 22 de março de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4E39BB74

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 171, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ivanete Cecília de Arruda para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 19 de março de 2013.

Anastácio-MS, 22 de março de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C94CF08B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 210, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Resoluções Normativas nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, e nº 04 de 14 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual das Cidades, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, a ser realizada no dia 10 de maio de 2013.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Quem muda a cidade somos nós: reforma urbana já" e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º A 4ª Conferência será presidida pelo Gerente Municipal de Projetos e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá mediante decreto o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio será realizada no plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade Anastácio correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 090, de 14 de fevereiro de 2013.

Anastácio-MS, 15 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AE9CB91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 23/2013 - Pregão n° 12/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de tapa buracos nas ruas pavimentadas do Município de Anastácio MS. Valor Total dos Itens Registrado por empresa: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., CNPJ nº 82.381.815/0002-03, vencedora do item 01, com valor unitário: R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) por kilo, para 90.000kg (noventa mil quilos), Valor total do registro de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), na dotação 09.01.15.451.3520.3.3.3390.30.1.00.
Anastácio-MS, 02 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7BF59C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 025/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013. Ao quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o Grupo Executivo de Licitação GEL, divulga o resultado do julgamento de recurso da empresa, PNS Comercio e Construção Ltda. CNPJ 01.663.529/0001-58, quanto ao atestado de capacidade técnica, ficando as mesma empresas PNS Comercio e Construção Ltda. CNPJ 01.663.529/0001-58 e Marcos Antonio Micnov – ME, CNPJ 08.956.969/0001-28, desabilitadas por não atendimento do atestado técnica apresentado, Almeida & Echeverria Ltda ME. CNPJ 14.847.189/0001-67, habilitada, O GEL convoca todas as empresas licitantes a apresentarem as suas contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:56461B4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 17, 01 DE MARÇO DE 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 17 de 1 de Março de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e autorização contida na Lei Municipal nº 001421/12 de 17 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	800,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	5.000,00
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00

(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	37.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	13.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	5.000,00
(67) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.040-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	5.800,00
(70) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	24.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
(109) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0100 - Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0115 - Material de Consumo	11.000,00
(241) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.116-0170 - Auxilio Financeiro a Estudantes	38.000,00
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(292) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.000,00
(264) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0115 - Material de Consumo	7.000,00
(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0115 - Material de Consumo	2.500,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0115 - Material de Consumo	3.200,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0115 - Material de Consumo	5.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0115 - Material de Consumo	15.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0115 - Material de Consumo	12.000,00
(272) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
(309) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.050-0100 - Equipamentos e Material Permanente	200,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0115 - Material de Consumo	7.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0115 - Material de Consumo	4.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(362) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-0170 - Material de Consumo	3.000,00
(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.270-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.312-0170 - Material de Consumo	5.000,00
(432) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.300-0170 - Material de Consumo	23.000,00
(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0170 - Material de Consumo	46.000,00
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.300-0195 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0100 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32.000,00
(436) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.300-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0170 - Material de Consumo	8.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	18.154,80
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(543) 3.2.90.21.01.00.00.00.0.002-0100 - Juros sobre a Dívida por Contrato Interna	5.000,00
Total Suplementação:	781.254,80

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material de Consumo	4.500,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo	2.500,00
(10) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0170 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(40) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
(47) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0100 - Servicos de Consultoria	9.000,00
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
(46) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(44) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.000,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.000,00
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(79) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0100 - Material de Consumo	1.500,00
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.021-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
(68) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.040-0100 - Servicos de Consultoria	1.500,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(87) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0100 - Diarias - Civil	1.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(68) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.040-0100 - Servicos de Consultoria	1.000,00
(53) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0100 - Aquisicao de Imoveis	2.500,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.800,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(116) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.060-0170 - Servicos de Consultoria	29.000,00
(113) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.060-0170 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	20.000,00
(117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	800,00
(101) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.050-0170 - Servicos de Consultoria	20.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
(127) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.070-0100 - Diarias - Civil	1.500,00
(133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0100 - Material de Consumo	500,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.070-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
(131) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.070-0170 - Servicos de Consultoria	30.000,00
(127) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.070-0100 - Diarias - Civil	8.500,00
(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0100 - Material de Consumo	1.500,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.092-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0170 - Material de Consumo	30.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0115 - Material de Consumo	700,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.153-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(317) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.150-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(315) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.150-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0115 - Obras e Instalacoes	3.000,00
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0115 - Material de Consumo	4.000,00
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0115 - Material de Consumo	3.000,00
(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0115 - Material de Consumo	4.000,00
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.160-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(317) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.150-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.150-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(333) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0100 - Obras e Instalacoes	200,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0115 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.200,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(370) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.171-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(360) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.170-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.171-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(365) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.170-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.170-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(356) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.170-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.000,00
(356) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.170-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(414) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.290-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(417) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.290-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(410) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.280-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.240-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.260-0100 - Material de Consumo	2.500,00
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.250-0100 - Material de Consumo	1.500,00
(384) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.240-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
(389) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.250-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
(386) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.250-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.240-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
(396) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.260-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(397) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.260-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
(393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.260-0100 - Diarias - Civil	3.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	5.000,00
(461) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.310-0170 - Material de Consumo	4.000,00
(447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0170 - Obras e Instalacoes	5.000,00
(456) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0100 - Obras e Instalacoes	800,00
(436) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.300-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	46.000,00
(448) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.083-0100 - Obras e Instalacoes	800,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.310-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	8.000,00
(507) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0195 - Obras e Instalacoes	500,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	800,00
(424) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.070-0100 - Aquisicao de Imoveis	800,00
(452) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.084-0100 - Obras e Instalacoes	800,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.320-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(532) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.321-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0170 - Obras e Instalacoes	10.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	60.000,00
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0100 - Equipamentos e Material Permanente	800,00
(530) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.321-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00
(469) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.311-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.312-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(512) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0100 - Obras e Instalacoes	100,00
(488) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.315-0100 - Material de Consumo	1.500,00
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0100 - Obras e Instalacoes	800,00
(498) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.090-0100 - Obras e Instalacoes	800,00
(528) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0170 - Material de Consumo	18.154,80
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.321-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	1.500,00
(486) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.314-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(433) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.300-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
(483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0100 - Material de Consumo	8.000,00
(480) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.313-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.313-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(540) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.002-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00
Total Anulação:	781.254,80
Excesso de arrecadação	
Total Anulação+Excesso:	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal OSWALDO BERNARDES DA SILVA, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato
Grosso do Sul, aos 1 de Março de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:ABD775DA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 31/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO**, por sua representante legal, a senhora **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, cinquenta (50) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Fernandópolis/SP, no período noturno, na forma descrita na linha 1, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de duzentos e quarenta (240) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 06 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 1,1775, por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 52.846,20 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

EDIVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TABOAS CARRASCO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:45DDAC84

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 32/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, vinte e cinco (25) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Fernandópolis/SP, no período noturno, na forma descrita na linha 2, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de duzentos e vinte (220) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 6 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos), por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 46.899,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário;
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4EC49E92

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 33/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 5 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, cinquenta (50) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Jales/SP, no período noturno, na forma descrita na linha 3, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de cento e sessenta e cinco (165) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 6 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 1,4175, por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 43.736,96 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.
Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D79BEF27

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 34/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL RICARDO DE OLIVEIRA PINHO - ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO DE OLIVEIRA PINHO,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, quarenta e seis (46) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Santa Fé do Sul/SP, no período noturno, na forma descrita na linha 4, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de setenta (70) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 06 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 23.562,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário;
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RICARDO DE OLIVEIRA PINHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CBA3E8D7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 35/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, cinquenta (50) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Santa Fé do Sul/SP, no período noturno, na forma descrita na linha 5, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de setenta (70) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 6 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento

A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 2,2575 por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 29.550,67 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7D63ACE5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 36/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, quarenta e oito (48) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Paranaíba/MS, no período noturno, na forma descrita na linha 6, do procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de cento e quarenta e sete (147) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 06 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 1,335 por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 36.697,81 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:59ED1169

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 37/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 07/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 de março de 2013, nos termos Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal n.º 1.018, de 4 de fevereiro de 2005.

Do objeto
A contratada com um veículo, tipo ônibus com, no mínimo, dezesseis (16) lugares disponíveis, devidamente equipado, efetuará a prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, durante o restante do período letivo de 2013, de conformidade com o calendário escolar das respectivas entidades de ensino localizada na cidade de Três Lagoas/MS, no período noturno, na forma descrita na linha 5, do procedimento licitatório mencionado

na cláusula primeira, com percurso diário de ida e volta de duzentos e oitenta (280) quilômetros.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 06 de março a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 0,825 por quilômetro rodado, importando a contratação, de responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, no valor total estimado de R$ 43.197,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais), considerando os serviços serão prestados durante o período estimado de 187 (cento e oitenta e sete) dias.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento programa, assim descritas:
- 02.07.12.364.0012.2.115 – Manutenção e Operac. do Transporte Universitário;
- 3.3.90.39.00.0170 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3B79D446

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 04/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2012 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratado-locador, o senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, celebram entre si, o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2012, de prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 04/2012, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 7.090,11 (sete mil, noventa reais e onze centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 18.281,64 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.09.22.661.0028.2.270 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Indústria;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 04/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:566CC55B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2012

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2012 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua Presidenta, a senhora **LUCILENE TABOAS CARRASCO.**
Contratado-locador, **VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA,** celebram entre si, o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 06/2012, de prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 06/2012, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 812,66 (oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 7.313,94 (sete mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 18.571,04 (dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em conta específica do orçamento de 2013, conforme segue:

- 02.14.08.244.0022.2.215 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.01000 – Locação de Imóveis.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 06/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:44BC0E61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº-138/2013 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **TATIANE HENRIQUE RODRIGUES**, matricula 009/2010, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 09/03/2013 a 04/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de março de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:15348DB6

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/005/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoramento contábil, financeiro e na controladoria geral, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, através da CI/ADM. nº 015/2013. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 06/05/2013 às 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 20,00 (vinte reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, as licitantes regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.
Batayporã-MS, 16 de abril de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4A2ED867

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2013-RH

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 244/2013-RH, de 20 de fevereiro de 2013, que convoca **Márcia Pires dos Santos,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A inclusão do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **14/02/2013 a 05/07/2013,** em substituição a Professora **Luzia dos Santos Busanello**, que se encontra como Coordenadora Escola na Escola Professora Durvalina Dorneles Teixeira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.04.2013.**
Bonito – MS, 08 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5EFAE26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Resene Aparecida Farias Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s,

para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de **15/04/2013 a 19/04/2013**, em substituição a Professora **Tatiane Silva de Paula**, que se encontra em Treinamento para "Alfabetizadores" do Programa Brasil Alfabetizado em Campo Grande - MS, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:306A4942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO Nº. 001/2013

Partes: Município de Bonito/MS e Omar Flores Mendonça.
Objeto: O **COMODANTE** é proprietário de um Lote de Terreno urbano, localizado na Rua Cel. Pilad Rebuá, nesta cidade, conhecido com Praça do Festival de Inverno. O **MUNICÍPIO** utilizara a título precário e gratuito o terreno pelo período a iniciar no dia 01 de abril de 2013 com vencimento estabelecido para o dia 31 de dezembro de 2013. As partes ajustam e convencionam que não haverá custo para o **MUNICÍPIO.**
Base Legal: tendo por base legal Decreto n° 081, de 09/08/2012.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito– Prefeito Municipal
Omar Flores Mendonça – COMODANTE

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A7AC7FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 009/2013

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena-IASB.
Objeto: Este convênio tem por objeto custear as despesas com o Projeto da **IV FEIRA AMBIENTAL E SOCIAL DE BONITO,** nos termos especificado no plano de trabalho, previamente aprovado.
Vigência: 08/04/2013 a 30/06/2013.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos conforme cronograma de desembolso, durante a vigência do convênio.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Eduardo Folley Coelho – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A520967D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº. 002/2013

Partes: Município de Bonito/MS e Marcelo Bertoni.
Objeto: O **CEDENTE** é proprietário de um Tanque para depósito de água, com 04(quatro) pneus, com capacidade para 10.000 (dez) mil litros. O **MUNICÍPIO** utilizara a título precário e gratuito o tanque pelo período a iniciar no dia 01 de abril de 2013 com vencimento estabelecido para o dia 31 de outubro de 2013. As partes ajustam e convencionam que não haverá custo para o **MUNICÍPIO.**
Base Legal: tendo por base legal Decreto n° 081, de 09/08/2012.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito– Prefeito Municipal
Marcelo Bertoni– CEDENTE

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C86880EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 010/2013

Partes: Município de Bonito – MS e Associação Pestalozzi de Bonito.
Objeto: Repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, Cedência de professores, Cedência de Funcionários do Programa Frente Emergencial e Fornecimento de Combustível.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.
Vigência: 02.04.2013 a 31.12.2013.
Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R$ 181.533,15 (cento e oitenta e um mil quinhentos quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos), sendo: Repasse Financeiro R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Combustível Gasolina Comum R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais); Cedência de Professores R$ 81.525,15 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social – Interveniente
Edmirson Ribeiro – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EA9E0E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 011/2013

Partes: Município de Bonito – MS e Fundação Vida Bonito.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para o atendimento das despesas da folha bruta, ou seja, com todos os encargos sociais, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral para atender a Fundação Vida Bonito e Cedência de funcionários do Programa Frente Emergencial.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.
Vigência: 02.04.2013 a 31.12.2013.
Valor Total: O valor deste Convênio passa a ser de R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) sendo: Repasse Financeiro R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social – Interveniente
Josefina Camila Doblac – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BCFB1415

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 025/2013.

Processo Administrativo nº 067/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: ***Contratação de Empresa para elaboração de estudos Geotécnico e Controle Tecnológico***.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Tafa Consultoria em Obras Ltda-me, considerando os Pareceres Jurídico e

Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 16 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:35EFD702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2013.

Processo Administrativo nº 066/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para implantação de Sinalização viaria horizontal e elaboração de as built de trecho de lançamento de drenagem do Bairro João Leite.
Declaro Dispensável de licitação à contratação de Empresa Neo Engenharia e Consultoria Ltda, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 16 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:BEC65BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ - APAE.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de abril a dezembro de 2013.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.861 de 11 de abril de 2013 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
PRAZO: 15/04/2013 á 31/12/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Jerônima Severino Ferreira, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2138F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de abril a dezembro de 2013.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.858 de 11 de abril de 2013 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 53.550,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais).
PRAZO: 15/04/2013 á 31/12/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Jane Maria Rodrigues, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D611EE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Migrante.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e conforme autorização da Lei Municipal nº. 1.860 de 11 de abril de 2013 e pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais).
PRAZO: 16/04/2013 á 30/07/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Djasli Barbara Cestari Maiaroti – Fundo Municipal de Assistência Social, Concedente, Edson Souza Pimentel, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7B9E757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/No 008/2013
Em, 09 de abril de 2013.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 09 de abril de 2013,
DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Balancete do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de fevereiro de 2013
Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 11/04/2013

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:70BB24CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/No 009/2013
Em, 09 de abril de 2013.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 09 de abril de 2013,
DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Relatório Anual de Gestão do ano de 2012.
Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 11/04/2013

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:DF9D5708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO No 008/2013/CMSC/MS
Camapuã, 11 de abril de 2013.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício no 012/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 11 de abril de 2013,
RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 008/2013, de 09 de abril de 2013, que aprova o Balancete do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de fevereiro de 2013.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:59C87799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO No 009/2013/CMSC/MS
Camapuã, 11 de abril de 2013.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício no 013/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 11 de abril de 2013,
RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 009/2013, de 09 de abril de 2013, que aprova o Relatório Anual de Gestão do ano de 2012.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:2C7BDB58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, para atender os veículos da Frota do Município de Caracol MS, de acordo com as regras deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ABERTURA/HORA: 30 de abril de 2013, às 08h00.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.

INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta Reais) – das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 as 17h00 de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 16 de abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:55BF02CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Aprova o Regimento da 5ª. Conferência Municipal da Cidade de Caracol, Mato Grosso do Sul.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito Municipal da Cidade. de Caracol/MS no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica de ..de .Abril de 1990 e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1°. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de.Caracol nos termos Anexos a esta(Decreto, portaria e/ ou Resolução Normativa)

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Caracol-MS, Manoel dos Santos Viais

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª.CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CARACOL.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol/MS.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Caracol para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a conferência Municipal da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano dn município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia .08 de maio.de 2013.e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal,do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade, para (triênio) (caso o Município de Conselho instituido ou institua por meio de lei antes de ocorrer a conferência).

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol será realizada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.(conselho municipal da cidade ou similar, quando houver) e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos de recursos próprios do Município

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª .Conferência Municipal da Cidade de Caracol adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual “Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores”.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
Art. 6º. A. 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol..produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol...será presidida pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 10. Compete Secretaria Municipal de Assistência Social (ao Conselho Municipal) da Cidade de Caracol (quando houver):

I – coordenar a. 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.
Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal..da 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 11 membros titulares e suplentes, (indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, quando houver ou conforme art. 18 da Resolução Normativa 04), anexo I.

Art. 13. Os participantes da .5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados à .5ª Conferência Municipal da Cidade:

I – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos;

II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª. Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferencia Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 5ª.Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 16. A .5ª. Conferência Municipal da Cidade será composta por 120. participantes, assim distribuídos:

I- .1 delegado nato conselheiro do Conselho Municipal da Cidade ou.da Comissão Preparatória;

II- 1 delegado indicado pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória

III - 0...Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade (quando houver) e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª.Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol

ANEXO I

Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	0
Poder Público Federal	0
Poder Público Municipal	1
Movimentos Sociais	0
Entidades Empresariais	0
Entidades Sindicais de Trabalhadores	0
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1
Organização Não Governamental - ONG	0
Total	2

ANEXO II

Delegados natos do Conselho Municipal das Cidades e ou similar

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total
1	0	0	0	0	0	1	0	2

ANEXO III

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Caracol para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 6,97%	ONG's 4,30%	Total

ANEXO IV

Número de participantes na.....Conferência Municipal da Cidade de.....

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	
Delegados indicados pelos órgãos e entidades membros para a Comissão Preparatória	
Participantes da comunidade	
Observadores	
Total	

ANEXO V

Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Caracol

Capitulo I
Da Realização

Art. 1º - A 5ª Conferência da Cidade de Caracol será realizada no(s) dia. 08 de maio..de.2.013, no..Salão Paroquial de acordo com as disposições deste regulamento.

Capitulo II
Do Credenciamento

Art. 2º - O credenciamento é o ato que oficializa a participação na Conferência sendo, portanto imprescindível à apresentação de documento comprobatório de identidade do participante no momento de seu registro.

Art. 3º - O credenciamento será feito no dia 08 de maio de 2013 das (7;00hs00min às 80hs 00min).

Art. 4º - Os participantes receberão o material de trabalho no ato do credenciamento.

Capítulo III
Dos Grupos

Art. 5º - Os participantes na Conferência Municipal das Cidades serão distribuídos em.4 (quatro) grupos temáticos de trabalho.

Art. 6º- Os grupos serão compostos por aproximadamente 30 (trinta).participantes distribuídos em .4 (quatro). grupos de maneira aleatória .

Art.7º - Cada grupo de trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Preparatória.

O Facilitador será indicado pela Comissão Preparatória, sem direito a voto, cuja função será:

orientar o processo de instalação do grupo;

suprir as necessidades do grupo quanto ao material de trabalho e informações disponibilizadas pela Comissão Preparatória;

assessorar o grupo nas questões técnicas e operacionais;

conduzir as discussões estimulando a participação do maior número de membros do grupo;

controlar o tempo e o uso da palavra durante as discussões.

O relator será indicado pelo grupo temático e terá como função:

O registro das propostas produzidas nas discussões do grupo e relatoria na plenária geral;

registrar os pedidos de inscrição para uso da palavra durante os debates;

substituir eventualmente o facilitador na condução dos trabalhos e, ou no controle do tempo e da palavra durante os debates.

Art. 8º- Apresentação do relatório final pelos grupos temáticos.

I- o relator devera apresentar as propostas de forma sucinta na plenária final;

II- o relatório dos grupos devem ser entregues por escrito à mesa diretora até o inicio da plenária final.

Capítulo IV
Da Plenária Final

Art.9º - A plenária final tem por finalidade:

I- discutir e aprovar o relatório final dos grupos temático;

II- os destaques deverão ser apresentados em formulário específico com as emendas supressiva (retira informações- palavra, frase, parágrafo, trecho, texto do relatório final), substitutiva (modifica informações - palavra, frase, parágrafo, trecho) ou aditiva (acrescenta informações- parágrafo, trecho e texto do relatório final.

III- as moções devem ser apresentadas a equipe de sistematização por escrito, com no mínimo..50.. de assinaturas para que sejam votadas na plenária ;

IV- eleger os delegados para 5ª Conferência Estadual, que serão escolhidos entre seus pares dentro do mesmo segmento de acordo com a proporção do artigo 14 do regimento Interno.

Art. 10º - Após a eleição dos delegados pelos respectivos segmentos, os nomes dos eleitos serão apresentados e referendados pela plenária final.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão preparatória Municipal.

Caracol/MS, 16 de abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:889A18BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

"Nomeia o Diretor do Departamento Municipal de Transito"

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. WILLIAN LUCAS FERREIRA PEÑA**, CPF n. 978.434.821 – 72, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transito – DMT, simbolo DAS-2, a contar de 15 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Potaria entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 15 de abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:DA25077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 09/2013.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovaro Plano de Providência, Descriçõesda Equipe Técnica do CRAS e do CREAS.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 10 de Abril de 2013.

VIVIAN QUADROS
Presidente do Cmas.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:87C08B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 10/2013.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o do Saldo Reprogramado do FEAS de dois mil e 2012.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 12 de Abril de 2013.

VIVIAN QUADROS
Presidente do Cmas.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9AF79D9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 045

DECRETO Nº 045, DE 16 DE ABRIL DE 2.013

Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de pessoas ou empresas para a prestação de serviços na festa de aniversário de emancipação política do Município de Deodápolis-MS, devido a impossibilidade de concorrência, e dá outras providências.

A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO, a tradicional comemoração do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Deodápolis-MS, onde haverá as festividades alusivas ao aniversário.

CONSIDERANDO, que não há uma empresa ou uma pessoa que faça toda a prestação de serviços necessários, com prestação de serviços com aluguel de touros, cavalos, shows, ferragens, premiações, tendas, banheiros químicos, e etc, quando nas comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Deodápolis.
DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado da licitação, por ser inexigível e inviável a competição para a Administração Pública, também com relação aos valores, a contratação de pessoas ou empresas para a prestação de serviços na festa de aniversário de emancipação política do Município de Deodápolis-MS, que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Fundamenta-se este Decreto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, aos 16 de Abril de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8AD3C42F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº. 006/2013, Processo Administrativo nº. 018/2013 cujo objeto Aquisição de Materiais de Limpeza para nos Departamentos e Gerências da prefeitura Municipal de Deodápolis. A Comissão de Licitações, após a análise das propostas, declara como vencedora do certame as empresas: **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** vencedora nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 - 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 - 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 e 34 pelo valor total de **R$ 76.404,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais).**

Deodápolis – MS, 11 de abril de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:398CF3F3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº. 003/2013, Processo Administrativo nº. 014/2013 cujo objeto é a Aquisição de materiais de Odontológico para atender as necessidades do Município de Deodápolis, da Gerência Municipal de Saúde. A Comissão de Licitações, após a análise das propostas, declara como vencedora do certame as empresas: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 - 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 - 14 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 27 – 28 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 e 45, pelo valor total de R$ 35.059,15 (trinta e cinco mil cinquenta e nove reais e quinze centavos); **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora nos itens: 15 – 16 - 17 – 26 e 32, pelo preço de R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).
Deodápolis – MS, 16 de abril de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9D535879

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº. 004/2013, Processo Administrativo nº. 016/2013 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Móveis para escola, kit para merenda e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, parte integrante deste Convite. A Comissão de Licitações, após a análise das propostas, declara como vencedora do certame a empresa: **VILLAR CAVALCANTI DIAS – ME** vencedora nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 e 13 pelo valor total de **R$ 77.930,20 (setenta e sete mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).**
Deodápolis – MS, 15 de abril de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:47DC09F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS

SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA DA CP Nº 001/2013
A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS comunica q relação de inscritos para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnica da concorrência pública nº 001/2013, conforme abaixo:
TABELA1
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PME
Osmar Soares Fuzario
Wilson Duarte dos Santos
TABELA 2
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PME
Natal Jorge Filho
Paulo Roberto Aguiar Ferreira
José Osvaldo de Souza Soares
Anderson Dutra Barbosa
Junior Lopes
Eldorado/MS, 16 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6E3ADBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26 de abril de 2013, às 07:30 (sete horas e trinta minutos), na sala de licitação e contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191, centro, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à analise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade.
TABELA1
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PME
Osmar Soares Fuzario
Wilson Duarte dos Santos
TABELA 2
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PME
Natal Jorge Filho
Paulo Roberto Aguiar Ferreira
José Osvaldo de Souza Soares
Anderson Dutra Barbosa
Junior Lopes
Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Eldorado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.
Eldorado/MS, 16 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BC76AF52

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU – 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, usando da presente forma, conforme o que estabelece o Art. 32 da Lei Complementar nº.: 15/2002, torna público e ciente que: encontra-se lançado o IPTU do ano de 2013, os proprietários e ou contribuinte, poderão retirar seus carnês do IPTU-2013 junto ao Departamento de Cadastro e Tributação no endereço – Avenida Brasil, nº.: 1100 – centro, podendo aguardar também em seus endereços confiáveis a entrega dos carnês, exceto lotes sem construção, onde os endereços não estão corretos, devendo os contribuintes retira-los junto ao Departamento de Tributação, o vencimento esta previsto para o dia 15/05/2013, tanto para pagamento a vista com desconto de 20%, ou para pagamento em 03 (três) parcelas de valores iguais e consecutivas (15/05/2013; 15/06/2013 e 15/07/2013).
A Administração Municipal agradece a atenção de todos os contribuintes.
Eldorado – Ms., 10 de abril de 2013.

IGNÁVIO CARLOS PINTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BAA81C7D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE ELDORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03741675/0001-80, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, na cidade de Eldorado-MS, através de sua Gerência de Departamento de Tributação, por meio do presente EDITAL convoca os devedores adiante relacionados para que no prazo de 60 dias contados da publicação do presente Edital, compareçam ao Departamento de Tributação, localizado na Avenida Brasil, nº.: 1100, centro, cidade de Eldorado-Ms., e ai promovam o pagamento dos débitos tributários adiantes descritos, já inscritos em dívida ativa, sob pena de, não o fazendo, serem ditos débitos levados à execução fiscal.

DEVEDOR	VALOR DO DÉBITO COM MULTAS CM e JUROS – R$	ORIGEM
GUITHEMBERGUE ASTOLPHI	17.301,39 (Ltes: 01 à 03, e 09 à 11 e 17, da Quadra 188	IPTU – DÍVIDA ATIVA

Maiores informações à distância poderão ser obtidas através do telefone (67) 3473-2495 com Antônio Perin ou e-mail pmeperim@hotmail.com
Eldorado – Ms., em 05 de abril de 2013

ANTONIO PERIN
Diretor Deptº. Cadastro e Fiscalização Tributária

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:23F5CD89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.: 016/2013.

Dispõe sobre a atualização monetária e fixação de valores da PGVU – Planta Genérica de Valores Unitários - base para o cálculo, Lançamento e Cobrança do IPTU – para o ano de ano de 2013 e dá outras providências.

A Exma. Sra., MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que preceitua os Artigos 23, 28, 31, Inciso I, II do Art. 32, 33, Parágrafo 2º do Art. 33, Art. 34, Inciso I e II do Art. 38 (com nova redação instituída pela Lei Complementar 64/2012 e Artigo 52, da Lei Complementar nº 15/2002.
Considerando que a Planta Genérica de Valores Unitários e as Tabelas referidas nos Incisos do Art. 38, da Lei Complementar Municipal nº.: 15/2002, que institui o Código Tributário do Município de Eldorado, passam a vigorar com a redação do anexo I, do presente Decreto, de conformidade como se apresenta na Lei complementar 064/2012, sancionada em 17/12/2012, entrando em vigor a partir de 1º/01/2013.
DECRETA:
ARTIGO 1º) Fica definida a Planta Genérica de Valores Unitários PGVU, para o ano de 2013, que fixa a base para o cálculo, Lançamento e cobrança do IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, do Loteamento urbano da Cidade de Eldorado e Loteamento Urbano do Distrito de Morumbi, no Município de Eldorado – Ms, nas conformidade como se apresente no Anexo I, do presente Decreto.
ARTIGO 2º) O lançamento e cobrança do IPTU E TAXAS (coleta de lixo, expediente e outras), para o ano de 2013, será efetuado em duas opções a seguir:
1º) Parcela Única, - com desconto de 20% (vinte por cento), nos pagamento à vista do IPTU, até o dia 15/05/2013;
2º) Parcelado em até 03(três) vezes, nos prazos de vencimento abaixo descritos:
a) 1ª (primeira parcela), vencimento até o dia 15 de maio de 2013;
b) 2ª (segunda parcela), vencimento até o dia 15 de junho de 2013;
c) 3ª (terceira parcela), vencimento até o dia 15 de julho de 2013.
ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eldorado – Ms., em 04 de março de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0E67203A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Maria Eli de Menezes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais– para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 16/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2013
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 – CREAS
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Maria Eli de Menezes, Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:508E8BC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Ana Aparecida da Silva Nascimento
CARGO: Assistente Social – para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 16/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2013
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 – CREAS
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ana Aparecida da Silva Nascimento, Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:1DCF11C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Simone Lopes dos Santos.
CARGO: Educadora Social – para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 16/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2013
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 – CREAS
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Simone Lopes dos Santos, Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:73D5844B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a profissional Sheila Pavin Floriano.
CARGO: Educadora Social – para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 16/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2013
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 – CREAS
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Sheila Pavin Floriano, Contratada.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:22F916E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e o profissional Daniel Pereira.
CARGO: Motorista – para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
VIGÊNCIA: 16/04/2013 a 16/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2013
Fundamento Legal: artigo 4º, II da Lei Municipal nº629/2004, artigo 37, IX, CF/88 e Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 – CREAS
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Daniel Pereira, Contratado.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:D69C11E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 113/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2013.

O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso I, do Estatuto Federal Licitatório, Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo o contratação de empresa do ramo de engenharia para diagnostico e elaboração de projeto de recuperação de área degradada (PRAD), como medida compensatória decorrente de intervenção de obra de drenagem urbana na área de preservação permanente (APP) do córrego Panduí, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Iguatemi (MS), 08 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6103FD09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº 010/2013

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº 010/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 16º (décimo sexto) dia do mês de abril de 2013, declara REPROVADO todos os candidatos participantes no Processo Simplificado Seletivo de nº. 010/2013, que trata da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com a finalidade de prestar serviços de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, devido não atenderem a pontuação mínima exigida em edital.

.....
Maria Venância de Oliveira Medeiros
.....
Viviane Lima de Albuquerque
.....
Alexandra Tomasi
.....
Andrieli Aguiar Nunes
.....
Luíz do Nascimento Silva

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4B1663C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 024/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 16° (décimo sexto) dia do mês de abril de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 057/2013, que trata da Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais hospitalares para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do Município de Jaraguari – MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, de acordo com o edital e seus anexos. Empresas vencedoras de acordo com a relação de itens vencidos: **- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 67.729.178/0004-91, no valor global de R$ 23.006,98 (VINTE E TRÊS MIL SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); **- CIRURGICA MS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 4.589,74 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **- CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.853.028/0001-65, no valor global de R$ 8.622,00 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); **- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 4.192,94 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); **- TRANSMED DISTR. DE MED. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.281.758/0001-70, no valor global de R$ 13.698,49 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **- ODONTOMED CANAA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.947.536/0001-68, no valor global de R$ 6.593,80 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS); **- MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.233.805/0001-73, no valor global de R$ 22.811,43 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Adjudicado pelo Pregoeiro: Vanderley Ferrari, e homologado pelo Prefeito Municipal: Vagner Gomes Vilela, em: 16/4/2013.

VANDERLEY FERRARI
Pregoeiro

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:70A9F49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 058/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 059/2013. Convite de n°. 006/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: J. R. FERNANDES & CIA LTDA - EPP, com o CNPJ sob o n°. 00.163.202/0001-54, no valor total de R$ 28.552,25 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente (material de papelaria) para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Jaraguari – MS, de acordo com o edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2125A629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº032-2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 065/2013

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como LOCADORA a Sr (a). **ÉRIKA ARANTES DA SILVA**, com o

CPF/MF de nº **008.738.251-28**, oferece o valor mensal de **R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**, perfazendo durante 9 (nove) meses o total de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8599FD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 065/2013. Dispensa de Licitação de n°. 032/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratado (a) ÉRIKA ARANTES DA SILVA,com o CPF/MF de n°. 008.738.251-28, no valor mensal de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), perfazendo durantes 9 (nove) meses o valor total de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Objeto: Locação de imóvel de alvenaria urbano para funcionamento do PETI com no mínimo 03 quartos, 2 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 01 varanda servindo de energia elétrica e água sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/4/2013 á 14/1/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:59E34211

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.224, DE 16 DE ABRIL DE 2013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MIRANDA
DECRETO Nº. 2.224, de 16 de Abril de 2013

"Declara Situação de Emergência no Município de MIRANDA-MS e dá outras providências."

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de MIRANDA-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, as fortes chuvas que caíram nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2013, deixando dezenas de pessoas desabrigadas, moradoras dos diversos Bairros da cidade, bem como em pontos da Zona Rural do Município;
CONSIDERANDO, que as chuvas além de deixar pessoas desabrigadas, destruiu casas, móveis, utensílios, roupas de cama, mesa e banho, vestuário, inclusive documentos pessoais, principalmente, dos moradores ribeirinhos do Córrego Vilas Boas;
CONSIDERANDO, que informações preliminares dão conta de que as dezenas de pessoas que ficaram desabrigadas foram socorridas por amigos e parentes.
CONSIDERANDO, que o Município de MIRANDA, teve que mobilizar as Secretarias de Obras, Saúde, Assistência Social e Departamento de Defesa Civil para socorrer as vítimas; sendo pela Secretaria de Obras o fornecimento de caminhões para transporte de pessoas e mudanças; pela Secretaria de Saúde foram disponibilizados atendimentos médicos, inclusive com fornecimento de medicamentos; pela Secretaria de Assistência Social a distribuição de cestas básicas, cobertores, colchões, roupas e agasalhos e pela Defesa Civil a segurança aos munícipes;
2
CONSIDERANDO, que nos intervalos dos dias 01 a 05 de abril, choveu cerca de 202 mm, fazendo cerca de 140 (cento e quarenta) vítimas;
CONSIDERANDO, que tais fatos são de conhecimento público, inclusive veiculados através da imprensa escrita e falada;
CONSIDERANDO que o Município de MIRANDA, para atendimento aos flagelados tem dispendido recursos de emergência.
CONSIDERANDO, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos exatos termos do art. 30, I da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Situação de Emergência para atendimento à população mirandense atingida pelas fortes chuvas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Fica dispensada de licitação as compras de remédios, alimentação, roupas de cama, cobertores, colchões, materiais de construção (para reposição) e contratação de pessoal para campanha de saúde pública, e demais bens e serviços necessários, visando atendimento aos desabrigados.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.222/2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:E7082A72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de abril de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora **Dagmar Ricco Santelli** enquanto responsável pela distribuição de lotes para famílias de baixa renda, através dos Programas Habitacionais instituídos pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:10C62474

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Taluza Flores Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Taluza Flores Marques,** matrícula nº 3556-4, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Enfermeira, Símbolo ENF, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 09 de abril a 05 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:33BE4EB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Concede Licença Paternidade ao servidor Fábio de Castro Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Fábio de Castro Souza**, matrícula nº 3505-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção de Computador, Símbolo TMC, lotado na Gerência de Administração, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 82 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 09 a 13 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de abril de 2013 .

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A7EB931A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039 de 14 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 15 de abril de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 39 de 14 de janeiro de 2010, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Fábio Messias de Oliveira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, referente ao acidente ocorrido com o veículo VW Kombi lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1A9A179E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Paulo José Diniz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 431/2013 de 15-04-13, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 15 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Paulo José Diniz,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, em virtude de envolvimento em acidente de trânsito com o veículo modelo/marca 13.180 CNM/VW, placa HSH-5597, cor branca, ano 2011/2011, violando os incisos V, IX do art.112 e, incisos I, II, XI do art. 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Goreth de Aguiar Arruda** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:22A48F1E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinarem face da servidora Kássia Janys Barros Beserra Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 432/2013 de 15-04-13, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 15 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Kássia Janys Barros Beserra Lopes,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, por não obter resultados satisfatórios nas avaliações periódicas de desempenho, violando o inciso III, do art. 112 c/c inciso XIII, do art. 125, do Estatuto dos Servidores Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Goreth de Aguiar Arruda** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:40CC8F7B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.670, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a proibição do ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacetes ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou impeça sua identificação em qualquer estabelecimento público ou privado, como medida de segurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou impeça sua identificação em qualquer estabelecimento público ou privado e dá outras providências.

Parágrafo único. Nos postos de combustíveis, os condutores de veículos automotores ou qualquer meio de transporte que exija obrigatoriamente o uso de capacete ou similar, só deverão ser atendidos após a prévia retirada do mesmo.

Art. 2º Se a pessoa não proceder a retirada do capacete ou qualquer tipo de cobertura e similar, conforme reza o Art. 1º e o Parágrafo único desta Lei, o responsável pelo estabelecimento público ou privado e as pessoas encarregadas pelo atendimento ao público, por medida de segurança, deverão se negar a atendê-lo.

Parágrafo único. Caso o responsável e/ou atendente se sintam ameaçados devem solicitar apoio dos meios legais para se cumprir a referida determinação e acionar a autoridade policial competente, que de uma forma coercitiva, se necessário for, exigirá identificação pessoal do recusante e tomará as medidas legais cabíveis no caso.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados de que trata esta Lei afixará em seus locais de entrada, de modo destacado, as exigências aqui previstas, alusivas à proibição.

Parágrafo único. As informações de que trata esta Lei deverão ser afixadas em placas de 50 (cinquenta) por 60 (sessenta) centímetros, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: LEI MUNICIPAL Nº....."PROIBIDO O USO DE CAPACETE OU SIMILAR NESTE LOCAL".

Art. 4º A inobservância da proibição prevista nesta Lei será aplicado ao infrator multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa será atualizada anualmente pelo índice oficial da inflação.

Art. 5º Fica a Gerência Municipal de Receita, através do Setor de Fiscalização Tributária, responsável pelo controle, fiscalização e aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5B6D9958

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.671, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Portador de Deficiência Física e de Mobilidade Reduzida, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Naviraí o "Programa Municipal de Apoio ao Portador de Deficiência Física e de Mobilidade Reduzida", com objetivo de promover o fornecimento, através de empréstimo ou doação, de equipamentos para aqueles que não possuam condições financeiras para adquiri-los.

§ 1º Os equipamentos de que trata o "caput" deste artigo serão adquiridos pela Coordenadoria do Programa por meio de doações e compreendem: cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, andadores, colchões d'água, colchões casca de ovo, e demais equipamentos relacionados às necessidades dos portadores de deficiência física e mobilidade reduzida.

§ 2º A Mobilidade Reduzida citada no "caput" deste artigo compreende a de caráter permanente ou temporário.

Art. 2º Estarão habilitados para atendimento pelo Programa, os munícipes cuja renda familiar não exceda 03 (três) salários mínimos e que estejam comprovadamente, através de relatório médico, necessitando dos equipamentos.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Gerência Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, que ficarão responsáveis por:

I - receber os equipamentos doados;

II – realizar o cadastro dos portadores de deficiência física e de mobilidade reduzida;

III - distribuir os equipamentos aos portadores habilitados, conforme o art. 2º.

Art. 4º Os equipamentos que deixarem de ser utilizados pelos atendidos do Programa deverão ser devolvidos à Coordenadoria do Programa, para eventuais reparos e posterior redistribuição.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º A divulgação do Programa, inclusive em relação ao incentivo para que a população faça a doação dos equipamentos, será disciplinada por ato do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:001C69AF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7° FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA ANEXO I – RETIFICAÇÃO

A Comissão organizadora do 7° Festival de Música Popular e Sertaneja no uso dos seus direitos faz-se público a retificação no regulamento no item abaixo, passando a ter validade a partir da data da elaboração deste.

DA SELETIVA
a) A seletiva acontecerá no Salão do Simted, na Avenida Amélia Fukuda, nº 980, no dia 03 de maio de 2013, a partir das 19 horas.

Naviraí/MS, 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0457A4BA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2043/13-FMS

PROCESSO Nº. 122/13 - PREGÃO Nº. 016/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP TAMANHO P-13 PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 351,50 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.027.3390.30.00.00- DATA: 11/04/2013

RENATA SENA MORAES HERVATINI
Gerente de Saude em Substituição e Ordenadora de Despesas Conforme Portaria Nº. 279/2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A189D331

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2000/2013

PROCESSO Nº. 473/12 - PREGÃO Nº. 199/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/12. FAVORECIDO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM AREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL - VALOR: R$ 160,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.4490.51.00.00 - DATA: 09/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:1866A2EE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2001/2013

PROCESSO Nº. 473/12 - PREGÃO Nº. 199/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/12. FAVORECIDO: S. J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM AREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.815,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.4490.51.00.00 - DATA: 09/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C412F7AF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2002/2013

PROCESSO Nº. 473/12 - PREGÃO Nº. 199/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/12. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM AREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL - VALOR: R$ 26,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.4490.51.00.00 - DATA: 09/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A95C6F79

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2037/2013

PROCESSO Nº. 225/12 - PREGÃO Nº. 099/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/12. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A EQUIPE DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 866,20 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 11/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:BADD7FC7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2046/2013

PROCESSO Nº. 225/12 - PREGÃO Nº. 099/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/12. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AO NUCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS - VALOR: R$ 3.660,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 11/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:DED5BD53

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2045/13

PROCESSO Nº. 122/13 - PREGÃO Nº. 016/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP TAMANHO P-13 PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 210,90 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 11/04/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A8DE0A5E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público que a sessão do Processo nº. 105/2013 Pregão Presencial nº. 012/2013 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIO X E PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 16.943/2010-171/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, foi considerada FRACASSADA. Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 053/2013. Naviraí, 15 de março de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:341B71B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 146, DE 10 DE ABRIL DE 2013

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

FÁTIMA MARIA RODRIGUES Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Administração; Per. Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2012; Retroagindo a 04 de abril de 2013.
WALBER VALIM DE MELLO Agente Administrativo/Ref. 03; Lotado junto a Secretaria de Administração; Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012; Retroagindo a 1º de abril de 2013.
ANTÔNIO MAURICIO BORGES Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais; Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2011; Retroagindo a 05 de abril de 2013.
SIMIÃO RIBEIRO FILHO Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais ; Per. Aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012; Retroagindo a 05 de abril de 2013.
ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância ; Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 a 1º de janeiro de 2013; Retroagindo a 26 de março de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:3CFC38E6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 149, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

a) NOMEAR **AILTON LUCIANO DOS SANTOS,** portador do RG nº 40769 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 172.913.211-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Administração/Ref. 09,** com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data;

b) NOMEAR **JAMIL BALDUINO MACHADO,** portador do RG nº 100264 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 080.646.101-25, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Finanças e Planejamento/Ref. 09,** com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:1C672809

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 150, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a servidora **LEILA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de Administradora/Ref. 05, para responder, provisoriamente, pelo cargo de Responsável por Compras, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:9E7675E2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Novembro exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Janeiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Novembro exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 21 de Janeiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:EF80B220

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 18 de Fevereiro de 2013 - CMDCA

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Dezembro exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Dezembro exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:05C2F997

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Janeiro exercício 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Janeiro exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:11AA5AA5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 151, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR***, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011, a partir de 01.05.2013 à servidora abaixo:

FABIANA DOS SANTOS
Serviços Gerais – Feminino/Referência 01;
Lotada na Secretaria de Administração;

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:ADAED452

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação das Entidades para o exercício de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação das Entidades para o exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:B0F649A5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao o exercício de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:2237D6A9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação do Conselho, para o exercício de 2.013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho para o exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:1D33F57B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, referente ao mês de fevereiro exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, referente ao mês de fevereiro exercício de 2013.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:37E3B9A9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 18 DE MARÇO DE 2013 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do percentual do Co-financiamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o co-financiamento do FEAS, no qual as despesas serão a classificar na Proteção Social Especial e da Proteção social Básica 100% (cem por cento) para as despesas de custeio destinadas às ações dos Benefícios Eventuais, no exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:B8F15AA1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação para o Exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Plano de Ação para exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência de Paranaíba - Ms

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:21C03CB1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência de Paranaíba - ms

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:7AFDC5C9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a reprogramação de saldos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, relativa a recursos do FEAS transferidos no decorrer do ano de 2.012, para o orçamento do exercício de 2.013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

I – Acompanhou as providências realizadas pela Gestão Municipal para a transferência de recursos de conta corrente da Secretaria de Estado da Fazenda para conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ante transferência dos recursos do FEAS;

II – As atividades desenvolvidas na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no ano de 2012 foram prestadas continuadamente em suficiente qualidade e quantidade e não sofreram descontinuidade ou interrupção, no período em que os recursos ficaram retidos;

III – A reprogramação está embasada no Decreto Estadual n° 12.690 de 30 de Dezembro de 2008, que permite a reprogramação de saldos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes nas contas da Proteção Social Básica, e da Proteção Social Especial, transferidos pelo FEAS ao FMAS, no valor de R$ 2.156,55 (Dois Mil e Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), discriminados abaixo:
Proteção Social Básica:
Piso Básico Variável..... R$ 52,78
Proteção Social Especial:
Piso de Alta complexidade I..... R$ 2.103,77
Total Geral .....R$ 2.156,55

Artigo 2º- Aprovar o uso dos recursos da reprogramação de saldos**,** devendo o Gestor Municipal adotar procedimentos para incorporação dos recursos na unidade orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme art. 43 da lei n° 4.320/64.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:68925F7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação abaixo do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: **Aquisições de aquisição de** COMBUSTÍVEIS automotivos com suas respectivas quantidades:

a) Gasolina comum, 7.500 (quatro mil e quinhentos) litros,
b) Óleo Diesel comum 9.500 (quatro mil e oitocentos) litros.

Destinados à utilização contínua na frota de veículos e máquinas do SAAE/SGO**, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses,** conforme **especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e demais termos do Processo de Licitação, em epígrafe.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **30 de abril de 2013 às 08:00h (** horário local – Mato Grosso do Sul).

LOCAL: O recebimento dos envelopes e certame ocorrerá na Sede Administrativa do SAAE, Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191, mesmo local onde o Edital e demais documentos do Processo de Licitação permanecem disponíveis aos interessados.

São Gabriel do Oeste, 16 de abril de 2013

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro SAAE/SGO

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:A2F7416D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 087/2013, de 06 de março de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"Menor Preço por Lote"**, que tem por objetivo selecionar e contratar empresa devidamente constituída para **Aquisição de Cestas Básicas** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social desta Municipalidade, visando atender famílias carentes por um período estimado de 09 (nove) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 26 de abril de 2013, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 ramal 23 ou (67)3479-1378.

Sete Quedas – MS, em 15 de abril de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8BC737C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2013

Dispõe sobre convocação, concessão de gratificação a servidora que menciona e dá outras providencias.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando que a Professora ELISANGELA ROCHA DA SILVA é ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível II Educação Infantil, nomeada pela Portaria Municipal nº 223/05 de 27/10/2005;

Considerando a Portaria Municipal nº 017/13 de 08/01/2013 que nomeou ELISANGELA ROCHA DA SILVA para cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo DAS 3; com vencimentos consignados em lei.

Com fulcro nas alíneas a), b) do Art. 92 da Lei Complementar Municipal nº. 019/13 de 26 de Março de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º Convocar em um período; mesmo nível e classe a Professora acima enunciada e concede a gratificação de 20% sobre vencimento base dos dois cargos: Efetivo e Convocado.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de Abril de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:84A88074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2013

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor que menciona e dá outras providencias.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando que o Diretor JORGE SILVA AGUILAR é ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, nomeado pela Portaria Municipal nº 080/92 de 19/06/1992;

Considerando a Portaria Municipal nº 022/13 de 10/01/2013 que nomeou JORGE SILVA AGUILAR para cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA, Símbolo DAS 2; com vencimentos consignados em lei.

Com fulcro na alínea b) do Art. 92 da Lei Complementar Municipal nº. 019/13 de 26 de Março de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder gratificação de 20% sobre vencimento base.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS, segunda-feira, 01 de Abril de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:E9507EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 391/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Altera o Artigo 1º. e acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 323/2010, de 14 de Dezembro de 2010".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Artigo 1º. e acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 323/2010 de 14 de Dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer Vale-Alimentação, no valor de R$ 140,00 (cento de quarenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, enquadrados na Tabela I – Cargo de Provimento Efetivo, Classe Nível "I", Letra de "A" a "G", da Lei Municipal N.º 313/2010, de 15 de junho de 2010.
Art. 2º .....
Parágrafo Único - Para fins de atualização do Vale-Alimentação de que trata este artigo, fica estabelecido o mês de janeiro como data base.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 16 de abril de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:DC99E48D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2013 CONTRATO Nº. 043/2010

Data de assinatura: 27 de Março de 2013.

Partes: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e DENIS DA MAIA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Estabelecem as partes contratantes que fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 31/03/2013 à 31/03/2014.
1.2. Para a prorrogação dos serviços, será pago o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DENIS DA MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:735C3795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 CONTRATO Nº. 004/2013

Data de assinatura: 01 de Abril de 2013

Partes: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e GELOSUL INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Estabelecem as partes contratantes que será aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, constante no Processo Administrativo nº. 047/2013. Desta forma, o valor do Contrato inicial passe a ser totalizado em R$ 69.505,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

HILTON WASHINGTON MORAIS FRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7E03FE7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 CONTRATO Nº. 052/2012

Data de assinatura: 05 de Março de 2013

Partes: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e CONSTRUTORA PREMYER LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 06/03/2013 à 06/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DED45144

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

O Presidente do CONSELHO CURADOR do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 865/2003, de 04 de novembro de 2003 e, sedimentado na Resolução Eleitoral IAPESEM nº 001/2013, de 11 de abril de 2013,
CONVOCA todos os servidores efetivos ativos e inativos, bem como, os pensionistas, estes, com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, vinculados ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL DE ELEIÇÃO, a realizar-se no dia 15 de maio de 2013, na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, sito à Rua Elvira Mathias de Oliveira, 321, Centro, Terenos/MS, para escolha de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e, Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, para o mandato do triênio 2013/2016, cujo prazo para registro de chapas será nos dias 22 a 30 de abril de 2013, no horário das 8 às 11 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terenos/MS – IAPESEM, sito à Avenida Antônio José Paniago, 119, Centro, Terenos/MS.

Terenos/MS, 15 de abril de 2013.

ANA LÚCIA CAMARGO
Presidente do Conselho Curador do Iapesem

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0AB7AE1B

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
RESOLUÇÃO ELEITORAL IAPESEM Nº 01/2013

CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - MS

O Conselho Curador do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS - IAPESEM, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003 e,

Considerando que o prazo mandato da atual diretoria do IAPESEM vence no mês de maio de 2013 e,

Considerando a reunião ordinária realizada pelo Conselho Curador do IAPESEM na data de 11/04/2013, deliberando sobre o pleito eleitoral para a composição da nova diretoria do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS - IAPESEM, para o mandato do triênio 2013/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR o processo eleitoral para a escolha do Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, para o mandato no triênio 2013/2016, que reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 865/2003 e nos termos desta resolução.

Art. 2º. O Conselho Curador do IAPESEM publicará na imprensa oficial do Município de Terenos/MS, EDITAL de convocação para a assembleia geral especial para a escolha da diretoria do IAPESEM, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data da eleição, que será realizada no dia 15 de maio de 2013, na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, sito à Rua Elvira Matias de Oliveira, 321, Centro, Terenos/MS.

Parágrafo Único - Deverá constar no edital os cargos eletivos, o local, a data e o horário da realização do sufrágio.

At. 3º. A escolha dos diretores será por voto na chapa completa, devendo os seus componentes atender os requisitos prescritos na lei 865/2003 e, as seguintes condições:

I) Diretor Presidente:

a) Servidor público efetivo do Município de Terenos/MS, por no mínimo 05 (cinco) anos;
b) Formação escolar de nível superior;
c) Conhecimento de rotinas bancárias, noções de marcado financeiro e noções de informática;
d) Conhecimento específico da legislação previdenciária (Estatuto dos Servidores, Legislação Previdenciária Municipal, Legislação Previdenciária Federal e, Constituição Federal de 1988 e posteriores alterações).

II) Diretor Financeiro:

a) Servidor público efetivo do Município de Terenos/MS, por no mínimo 05 (cinco) anos;
b) Formação escolar de nível médio;
c) Aprovação em exame de certificação para gestão dos recursos financeiros do IAPESEM, em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social;
d) Conhecimento na aplicação dos recursos financeiros do IAPESEM em conformidade com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional;
e) Conhecimento sobre compensação financeira entre regimes previdenciários;
f) Noções de informática;

III) Diretor Secretário e de Benefícios:

a) Servidor público efetivo do Município de Terenos/MS, por no mínimo 05 (cinco) anos;
b) Formação escolar de nível médio;
c) Noções de informática, rotinas administrativas e de departamento pessoal;
d) Conhecimento das modalidades de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões).

Art. 4º. Poderão votar todos os servidores efetivos ativos e inativos, bem como, os pensionistas, estes, com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, vinculados ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM.

§ 1º – O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora dos votos, com identificação de documento pessoal com foto.

§ 2º - Não será permitido votar por procuração.

§ 3º - A cédula eleitoral, com identificação da chapa constando o nome dos cargos e respectivos candidatos, será fornecida ao eleitor no ato da sua apresentação na mesa receptora.

Art. 5º. A mesa receptora será constituída pelo Presidente da Junta Eleitoral e por 02 (dois) mesários, sendo um dos mesários integrante do Conselho Curador do IAPESEM e, outro, membro integrante do sindicato dos servidores.

Art. 6º. Fica constituída a JUNTA ELEITORAL, para o processamento das atividades da assembleia geral especial de que trata esta resolução, composta pelos membros do Conselho Curador do IAPESEM e um representante de cada sindicato representativo dos servidores.
§ 1º - A junta eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Curador do IAPESEM e secretariada pelo Vice-Presidente do Conselho Curador do IAPESEM.

Art. 7º. As inscrições das chapas serão efetuadas na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM, sito à Avenida Antônio José Paniago, 119, Centro, Terenos/MS, entre os dias 22 a 30 de abril de 2013, no horário das 8 às 11 horas.

Parágrafo Único – O requerimento de inscrição da chapa será dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral, de acordo com o formulário a ser disponibilizado pelo IAPESEM, em duas vias, servindo a segunda via de protocolo e, acompanhada de cópia dos documentos pessoais dos candidatos.

Art. 8º. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Junta Eleitoral no dia 02 de maio de 2013 e, publicadas as chapas com as candidaturas deferidas e indeferidas no dia 03 de maio de 2013.

§ 1º - A publicação dar-se-á por afixação no Paço Municipal, na Câmara Municipal e, na sede do IAPESEM.

§ 2º - Julgado irregular qualquer candidato torna prejudicada toda a chapa, devendo a Junta Eleitoral sedimentar suas razões de indeferimento por escrito.

§ 3º - O prazo para recurso, em caso de indeferimento de chapa, ou impugnação de chapa, será processada mediante a Junta Eleitoral nos dias 06 e 07 de maio de 2013, cuja análise e decisão definitiva e irrecorrível dar-se-á até o dia 09 de maio de 2013, afixando-se a decisão fundamentada nos locais descritos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Não havendo recurso ou impugnação, tornará definitiva para todos os efeitos, as chapas deferidas já publicadas no dia 03 de maio de 2013.

Art. 9º. Será considerada eleita a chapa eu obtiver maior número de votos e, em caso de existência de apenas uma chapa, deverá este ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, dos votos válidos.

Art. 10º. A apuração e proclamação do resultado das eleições serão realizadas imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 11º. O Presidente da Junta Eleitoral encaminhará para o Chefe do Poder Executivo do Município de Terenos/MS, a relação dos eleitos, com o nome e respectivos cargos, para expedição do ato de nomeação, constando, ainda, a data inicial e final da nova gestão do IAPESEM.

Art. 12º. Todos os documentos das eleições deverão ser encaminhados pelo Presidente da Junta Eleitoral, sob protocolo, para secretaria do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM.

Art. 13º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terenos/MS, 15 de abril de 2013.

ANA LÚCIA CAMARGO
Presidente do Conselho Curador

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:231B2D63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando o que determina a Lei nº. 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, em seus arts. 16 e 17,

Considerando o que prescreve o § 2º, do art. 3º, do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto n.º 068/2009, de 06 de março de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão deliberativo vinculado ao Departamento de Trânsito e Sistemas Viários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, para o biênio 2013/2014, a contar de 15 de abril de 2013, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal
Vânia Queiroz Farias - Presidente
Luiz Muneyuki Sonehara - Suplente

Maria Auxiliadora Garcia Martins - Titular
Flávio Milanez Thomé - Suplente

II - Representantes da Sociedade Organizada
Eurides Silveira de Freitas - Titular
Urbany Witter de Abreu - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 09 de abril de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:868AC83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 /SEMAD/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre abertura de Sindicância para apurar responsabilidade funcional quanto ao "transporte de terra e areia, pelos caminhões da Prefeitura Municipal".

Janaína F. S. Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sindicância com a finalidade de apurar, nos termos do art. 143 da Lei 2.120/06, suposta responsabilidade funcional de servidores, a fim de se apurar o *transporte de terra e areia, pelos caminhões da Prefeitura Municipal*, conforme noticiado no oficio n. 188/2013/2ªPJTL e também as informações contidas na denuncia feita ao Promotor de Justiça e Ouvidor Celso Antonio Botelho de Carvalho, documentos tais que passam a fazer parte desta denuncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de (30) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de abril de2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF46506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 05/CMAS/TRES LAGOAS MS/2013

APROVA O DEMONSTRATIVO / PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 2012, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 09/04/2013, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade O Demonstrativo / Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS 2012.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 09 de abril de 2013.

Três Lagoas/MS, 09 de abril de 2013.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD54F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 131/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1010/2012 – Pregão Presencial nº 031/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Metrópole Auto Posto Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 131/AJ/2012.
VIGÊNCIA: quatro meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 1º de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SURYHA HADDAD ZENATTI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:29BB591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 061/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 400/2013 – Pregão Presencial nº 017/2013.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Alves & Alves Filho Ltda.***
OBJETO: alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação Nº 061/AJ/2013.
VALOR: 59.876,81 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), equivalente a aproximadamente em 20,71% do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DE CÁSSIA PAIVA ALVES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0232C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1438/2011 - Pregão Presencial nº 035/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Célia Tosta Fernandes.***
OBJETO: Alteração da Cláusula - Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 184/AJ/2011.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 12 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde Pública

CÉLIA TOSTA FERNANDES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C28B200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1349/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01(uma) batedeira industrial para massa BPS-05-N motor de 500W e capacidade para 05 litros. Conforme CI 470/2013 - Assistência Social.
EMPRESA: *COMERCIAL DE REFRIG. PANAN OESTE LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/04/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.225,00(dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.10 – Material Permanente - Ficha 145 - fonte 126000.
Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74913120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1350/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 140(cento e quarenta) Pesca Larvas para os trabalhos de campo do Controle da Dengue e Controle da Leishmaniose, para o ano de 2013. Conforme CI 125/2013 - SAÚDE.
EMPRESA: *AQUILÉIA FERNANDES & CIA LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/04/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.386,00(hum mil trezentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.10 – Material Permanente - Ficha 145 - fonte 126000.
Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:447D3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 1094/2013 - CARTA CONVITE Nº. 036/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na Construção de muro no Abrigo Poço de Jacó, Rua Protázio Garcia Leal, Bairro Santa Terezinha, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Croqui de Localização.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *WLH CONSTRUÇÕES LTDA* - R$ 87.208,24 (oitenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Três Lagoas/MS, 15 de Abril de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D16383E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1039/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mochilas para atender ao Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Três Lagoas/MS, 15 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B72EF106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 1053/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de restauração, com lama asfáltica grossa de Ruas do Bairro Vila Nova - Etapa I e II, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Relação das Ruas a serem restauradas e Projeto de Locação de Rua à aplicar Lama Asfáltica - Geral Etapa I e II.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA – EPP* - R$ 342.834,15 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Três Lagoas/MS, 11 de Abril de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36E743CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0812, página 47, de 08/04/2013, referente a publicação do Extrato do 5º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 262/AJ/2011, onde se lê: R$.29.476,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e 7,02%, leia-se R$.29.476,53 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e 7,20%.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AF44C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 7384/2009 – Tomada de Preços nº. 034/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *N & A INFORMÁTICA LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações: da Cláusula Nona – Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 145/AJ/2010, referente a prorrogação por igual período por se tratar de serviços contínuos.
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência para o presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$.372.175,44 (trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$.31.014,62.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de março de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDREIA SILVA DE LIMA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DF3E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 076/2013 - PROCESSO Nº. 1484/2013
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/04/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

AIRTON MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26EBDDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 077/2013 - PROCESSO Nº. 1485/2013
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em eventos socioculturais e esportivos.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/04/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

AIRTON MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3163175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 03/SMS/TL, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio de Contratualização n° 001/2013, entre Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e Prefeitura Municipal".

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Fernando Ferreira Freitas como Suplente Representante do Corpo Clínico do Hospital Nossa Senhora

Auxiliadora em substituição ao senhor Evaristo Jurado Filho na Comissão de Contratualização.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2013.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DBA3952E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 18 DE MARÇO DE 2013 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do Critério de Partilha dos recursos Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para as ações socioassistenciais, no exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.
Resolve:

Artigo 1º - Pactuar o Critério de Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para as ações socioassistenciais no exercício de 2013, conforme tabela abaixo:

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA FÉLIX DA SILVA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	300	2.607,00	31.284,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JARDIM AMÉRICA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	300	2.131,00	25.572,00
2.2.1 Piso Fixo de Média ComplexidadeAções socioassist individual e em grupo a pessoas em situação de risco social em Centros de Refer Especializado de Assistência Social ou em outra unidade de atendimento.	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	185	100	2..298,00	27.576,00
2.2.2 Piso de Transição de Média ComplexidadeServiço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	160	153	4..398,00	52.776,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	CASA ABRIGO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	20	20	1.775,04	21.300,48
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANTANA	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	80	68	3..698,00	44.376,00
T O T A L							**16.907,04**	**202.884,48**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:5F70938E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2013
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 586.335,09 distribuídos as seguintes dotações:

02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1269	12.363.0006.2256.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	2.497,74			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	24	000
		24	Transferências de Convênios - Estado/Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	616	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	19.570,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	618	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	12.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	622	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	27.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	627	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	17.770,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	629	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	9.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	633	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	9.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	638	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	11.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	640	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	8.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94			Exercício: 2013				
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	644	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	7.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	649	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	651	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	11.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	655	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	662	12.361.0025.2100.0000	Manutenção das Atividades da E.M.Senador Filinto F.Müller	7.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	678	12.361.0025.2115.0000	Projeto Recuperação Paralela e Monitores	106.920,20			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1145	12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1146	12.361.0025.2095.0000	Manutenção de Ensino Fundamental - SEMEC	4.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1149	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1156	12.361.0025.2099.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Armelindo Tonon	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				

	1267	12.361.0025.2094.0000	Manutenção da SEMEC	5.615,94			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	24	000
		24	Transferências de Convênios - Estado/Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	746	12.365.0026.2103.0000	Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil	16.026,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	051
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94			Exercício: 2013				
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	750	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	3.983,42			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	760	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	767	12.365.0026.2106.0000	Manutenção, Impl. Educ.Infantil - E.M. Ênio Carlos Bortolini	2.300,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	775	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	2.300,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	776	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	798	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	4.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	804	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	12.200,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	824	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	12.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1162	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1163	12.365.0026.2104.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Nilma G.G.Gazineu	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1165	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1166	12.365.0026.2105.0000	Manutenção e Impl.da Educ.Infantil - E.M.Pingo de Gente	2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94 Exercício: 2013							
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	1171	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1172	12.365.0026.2107.0000	Manutenção e Impl.Educ.Infantil - E.M. Armelindo Tonon	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1174	12.365.0026.2111.0000	Manut.Ampl Aquis.Eqptos.p/CMEI Mundo da Criança	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1175	12.365.0026.2111.0000	Manut.Ampl Aquis.Eqptos.p/CMEI Mundo da Criança	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1177	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1178	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				

		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1179	12.365.0026.2112.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos. p/CMEI Jardim Gramado	547,79			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1180	12.365.0026.2113.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Pequeno Cidadão	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1183	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	049
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1268	12.365.0026.2114.0000	Manut.Ampl. Aquis.Eqptos.p/CMEI Conjunto Fênix	23.730,50			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	20	000
		20	Transferências de Convênios - União/Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	703	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	88.500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1262	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	23.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	052
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94			Exercício: 2013				
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	733	12.364.0030.2121.0000	Incentivo a Educação Superior	45.053,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	1270	12.361.0031.2110.0000	Brasil Alfabetizado	33.320,50			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	15	053
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
	1271	12.361.0031.2110.0000	Brasil Alfabetizado	8.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	15	053
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
	1272	12.361.0031.2110.0000	Brasil Alfabetizado	3.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	15	053
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
	1273	12.361.0031.2110.0000	Brasil Alfabetizado	5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	15	053
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
	1274	12.361.0031.2110.0000	Brasil Alfabetizado	1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	15	053
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 003	OUTRAS TRANSF FNDE				
02	08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	847	12.361.0040.2126.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	855	12.361.0040.2132.0000	Manutenção da E. M. Nilma G.G.Gazineu - FUNDEB	1.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	862	12.361.0040.2133.0000	Manutenção da E. M. Pingo de Gente - FUNDEB	5.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	870	12.361.0040.2134.0000	Manutenção da E. M.Ênio Carlos Bortolini - FUNDEB	4.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	950	12.365.0065.2219.0000	Manutenção da CMEI Conjunto Fênix - FUNDEB	8.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos							
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94 Exercício: 2013							
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
provenientes de:							
Excesso:				50.320,50			
Fontes de Recurso							
15 053				50.320,50			
Superávit Financeiro:				114.175,39			
Fontes de Recurso							
01 000				60.783,42			
15 049				21.547,79			
20 000				23.730,50			
24 000				8.113,68			

Anulação:							
02 07 00		Fundo de Educação Municipal de SGO					
	583	12.361.0025.1012.0000	Progr.Reforma, Ampl de Escolas, e Aquisição de Eqptos.	-151.973,20			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	614	12.361.0025.2096.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Nilma Glória G.G.Gazineu	-58.570,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	625	12.361.0025.2097.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Pingo de Gente	-35.770,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	636	12.361.0025.2098.0000	Manutenção das Atividades da E.M. Ênio Carlos Bortolini	-19.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	658	12.361.0025.2100.0000	Manutenção das Atividades da E.M.Senador Filinto F.Müller	-7.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	670	12.361.0025.2102.0000	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-16.026,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	15	051
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	697	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-8.500,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	698	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	700	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-40.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	000
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	702	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-30.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	000
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211							
15389588/0001-94			Exercício: 2013				
DECRETO Nº 441 , DE 01 DE MARÇO DE 2013 - LEI N.882							
02 07 00		Fundo de Educação Municipal de SGO					
		01	Rec de Imp e Transf Impostos - Educação				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
	705	12.361.0029.2120.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	-23.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	15	052
		15	Transferência de Recursos do FNDE				
		009 001	RECURSOS DE FEMSGO				
02 08 00		Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	846	12.361.0040.2126.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-4.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	853	12.361.0040.2132.0000	Manutenção da E. M. Nilma G.G.Gazineu - FUNDEB	-1.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	860	12.361.0040.2133.0000	Manutenção da E. M. Pingo de Gente - FUNDEB	-5.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	868	12.361.0040.2134.0000	Manutenção da E. M.Ênio Carlos Bortolini - FUNDEB	-4.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	18	000
		18	Transferências do FUNDEB - (aplic na rem e aperf mag)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				
	949	12.365.0065.2219.0000	Manutenção da CMEI Conjunto Fênix - FUNDEB	-8.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	19	000
		19	Transferências do FUNDEB - (aplic outras desp Educ)				
		010 001	RECURSOS DO FUNDEB				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Março de 2013.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:58955DC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 085/2013

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo 2012 para 2013do Plano de ação 2013/FEAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2013, às 13:30 horas, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação de Saldo 2012 para 2013 do Plano de ação 2013/FEAS, conforme descrição a seguir:

Piso	Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipo de Serviço	Público	Atendimento Realizado	Custeio	Capital
2.1.1 Piso Básico Fixo	CRAS JANDAIA	CRAS	Benefício Eventual	Família	10	84,09	0,00
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	10	1.696,60	6.000,00
2.2.2 Piso Fixo de Média Complexidade	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	Adolescentes	5	0,00	716,24

Art. 2º- Após apreciação, o colegiado aprovou a Reprogramação de Saldo 2012 para 2013 do Plano de ação 2013/FEAS por unanimidade;

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 05 de abril de 2013.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CFB42095

